



Convite

Requalificação da rotunda no cruzamento da Rua Reitor Teixeira Guedes com a Avenida Dr. Julio Almeida Carrapato



1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

O presente procedimento é promovido pelo Município de Faro, por intermédio do Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com sede no Largo de S. Francisco, n.º 39, 8000-142 Faro, com o número de telefone 00351 – 289 870 880, fax 00351 – 289 870 012, endereço eletrónico: sc.doem.diu@cm-faro.pt e com a página Web www.cm-faro.pt (de ora em diante designado por “**entidade adjudicante**”).

2 - Objeto do contrato e outras informações:

2.1 - O presente procedimento visa a celebração de um **contrato de empreitada de obras públicas**, em conformidade com os termos, condições e especificações constantes do caderno de encargos, com a designação “**Requalificação da rotunda no cruzamento da Rua Reitor Teixeira Guedes com a Avenida Dr. Julio Almeida Carrapato**”.

2.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato:

O presente contrato tem como objeto a requalificação da rotunda beneficiando a mesma de elementos alusivos ao dia da Marinha.

2.3 - Classificação CPV: 45200000-9 Obras de Construção Total ou parcial e de Engenharia Civil

2.4 - Local de execução: Rotunda no cruzamento da Rua Reitor Teixeira Guedes com a Avenida Dr. Julio Almeida Carrapato.

2.5 - Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes.

2.6 - Nos termos do disposto no n.º 2, artigo 117º do Código dos Contratos Públicos, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento.

3 - Tipo de procedimento e fundamento da escolha do procedimento:

Considerando o valor necessário para a presente despesa é adotado a **consulta prévia ao abrigo da alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos**, aprovado em



anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (doravante “CCP”).

4 - Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar, de autorização de despesa e de aprovação das peças do procedimento é da responsabilidade do Senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da sua **competência própria**, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alínea f) do n.º 1, alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 36º do CCP.

5 - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças do procedimento:

5.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri designado para a condução do procedimento, a quem deverão ser apresentados, por escrito e através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, dentro do 1.º (primeiro) terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 - No mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt.

5.3 - O júri do procedimento, presta os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao termo do 2.º (segundo) terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica referida.

5.4 - Os órgãos indicados no ponto 5.3, respetivamente, podem prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, sem prejuízo do disposto no artigo 64º do CCP.



5.5 - Os esclarecimentos e retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

6 - Disponibilização das peças

a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período compreendido entre as 09h00 e as 17h00, no Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, n.º 39 – 1.º andar, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

As peças do procedimento, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

7 - Documentos que constituem a proposta:

7.1 - Nos termos do disposto no artigo 57º do CCP, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 146º do CCP.

- a)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada, ou indicação do código de acesso para consulta da mesma;
- b)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP e que consta como anexo I do presente convite;
- c)** Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do referido artigo, documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:



- i. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de quantidades, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP, com indicação do valor total e referência ao regime de IVA aplicável;
 - ii. Nota justificativa do preço proposto;
- d)** Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do referido artigo, documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
- i. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
 - ii. Plano de trabalhos, incluindo:
 - Fixação da sequência e dos prazos parciais de execução, de cada uma das espécies de trabalho previstas;
 - Especificação dos meios com que se propõe executá-los;
 - Definição do correspondente plano de pagamentos.
- e)** Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação dos atributos da sua proposta.

7.2 - No caso em que o concorrente se encontre numa das situações de impedimento previstas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55º do CCP, poderá apresentar proposta, a qual não será excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 146º do CCP, caso o concorrente demonstre perante a entidade adjudicante, e esta aceite, que possui idoneidade para a execução do contrato e que os interesses que justificam os impedimentos verificados não ficam afetados; para os efeitos deste número, o concorrente deverá assinar o anexo 1 referido na alínea b) do anterior número 7.1 sob reserva, indicando concretamente a(s) alínea(s) dos impedimentos que se verificam em relação a si, devendo, ainda, apresentar um documento apenso àquele documento do qual conste tal demonstração de idoneidade, nos termos do n.º 2 do artigo 55º-A do CCP.



8 - Idioma dos documentos da proposta:

- 8.1** - Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 8.2** - Excetuam-se do disposto no número anterior, os documentos a que se refere a alínea e) do número 7.1, os quais poderão ser redigidos em outra língua.
- 8.3** - Excetuam-se, igualmente, do disposto no número 8.1, a utilização, pontual e esporádica, de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, que sejam reconhecida e objetivamente, usados em Portugal, ou sejam de compreensão generalizada, pelo menos, no âmbito do setor a que se refere o objeto do contrato, bem como a utilização de referências ou conceitos técnicos em língua estrangeira que sejam vulgarmente utilizadas no âmbito daquele setor e áreas de atividade.
- 8.4** - Caso alguns documentos se encontrem total ou parcialmente redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser obrigatoriamente acompanhados de tradução legalizada para a língua portuguesa, a qual prevalece, em qualquer caso, sobre a redação original.

9 - Propostas com variantes e propostas desconformes com os aspetos da execução do contrato, consagrados no caderno de encargos:

- 9.1** - Não são admissíveis propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas, sob pena de exclusão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.
- 9.2** - Serão, igualmente, objeto de exclusão, as propostas cujo conteúdo seja desconforme com os aspetos da execução do contrato, previstos no caderno de encargos.

10 - Prazo e Modo de apresentação das propostas:

- 10.1** - A proposta, bem como os documentos que a integram, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até às 23h59 do 5.º dia a contar da data da notificação do presente convite, devendo cumprir com todas as formalidades



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

consagradas nos números seguintes, bem como as referidas na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

- 10.2** - Os documentos da proposta identificados no número 7.1. devem ser individualizados, autonomizados e organizados, por referência a cada uma dessas alíneas, em ficheiros informáticos distintos (que não sejam de compressão), devendo cada um dos ficheiros conter todos e apenas os documentos previstos em cada uma das alíneas a que o mesmo corresponda.
- 10.3** - Todos, e cada um, dos ficheiros informáticos referidos no número anterior que contenham documentos da proposta devem ser assinados individualmente mediante a aposição, em todos e cada um dos deles, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de a proposta ser excluída. Se cada um dos ficheiros contiver vários documentos, consideram-se assinados todos os documentos contidos nesse ficheiro, bastando, para o efeito, que nesse ficheiro tenha sido aposta uma assinatura eletrónica qualificada.
- 10.4** - Os ficheiros que contêm os documentos da proposta, aos quais se referem o número anterior, podem, se o concorrente assim o entender, vir a ser integrados num ou vários ficheiros de compressão; no entanto, para que a proposta se considere assinada não basta que o(s) ficheiro(s) de compressão se encontre(m) eletronicamente assinado(s), sendo obrigatória a aposição da assinatura eletrónica em todos e cada um dos ficheiros apresentados, em conformidade com o disposto nos números anteriores. Assim, não se considera cumprida a exigência prevista no presente número, sendo a proposta excluída, quando apenas o ficheiro de compressão estiver assinado.
- 10.5** - Os certificados qualificados de assinatura eletrónica referidos no número anterior devem ser certificados próprios dos concorrentes ou dos seus representantes legais, e devem ser emitidos por entidade autorizada para o efeito e devidamente registada na Autoridade Certificadora disponível em www.gns.gov.pt.
- 10.6** - Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados por quem tenha poderes de representação do concorrente, podendo ser efetuados através de



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

assinatura autógrafa ou assinatura eletrónica qualificada, aplicando-se em qualquer caso o disposto no número seguinte.

10.7 - Os documentos da proposta podem ser assinados por quem tenha poderes de representação do concorrente, e salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura eletrónica qualificada que permita certificar a qualidade e os poderes de representação do signatário, a proposta deve ser ainda acompanhada:

- a) De termo de reconhecimento de assinatura(s) com menções especiais à qualidade e aos poderes do signatário ou signatários para obrigar o candidato, lavrado por entidade com competência legal para o efeito; ou, em alternativa,
- b) Do(s) documento(s) oficial(is) que, nos termos da lei, permitam aferir da respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do candidato ou dos membros do agrupamento (delegação de poderes ou procuração).

10.8 - A não apresentação do(s) documento(s) a que se refere a alínea b) do número anterior constitui uma irregularidade suprável nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72º do CCP, desde que o documento oficial em causa permita certificar a existência, à data de apresentação da candidatura, dos poderes necessários para vincular o concorrente.

11 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas:

11.1 - O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 100 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11.2 - O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos caso o concorrente não se oponha a tal prorrogação dentro do termo inicial ou das suas prorrogações.

12 - Fase de negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 8 de 22

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



13 - Preço base:

13.1 - O preço base do presente procedimento é de **35.598,41€** (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

13.2 - Os preços indicados na proposta não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

13.3 - Em caso de divergência entre os preços indicados por extenso e os preços indicados por algarismos, prevalecem os primeiros.

13.4 - Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

14 - Critérios de adjudicação e desempate:

14.1 - A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **monofator**, a abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.

14.2 - Caso a aplicação do critério previsto no número anterior determine o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á de acordo com os critérios de desempate a seguir indicados:

- 1.º - Capítulo 1 – Estaleiro e Segurança;
- 2.º - capítulo 4 - Revestimentos e pavimentos;
- 3.º - capítulo 5 - Diversos.

14.3 - Permanecendo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes e cujo modelo, dia, hora e local de realização, será previamente informado aos concorrentes interessados no desempate.



15 - Documentos de Habilitação e outros documentos:

15.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81º do CCP e o disposto na Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o anexo II do CCP e que consta como anexo 2 ao presente convite;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP designadamente:
 - i.** Certificado do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma;
 - ii.** Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii.** Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
- c)** Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, I. P., nos termos do disposto na Lei n.º 41/2015, de 3 junho, contendo a seguinte habilitação:
 - ✓ **1.ª** subcategoria da **1.ª** categoria de classe que cubra o valor global da proposta.

15.2 - No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos, **não considerados de habilitação**:

- a)** Declaração a designar o diretor da obra, o responsável pela SHST em obra e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição, conforme anexo 3 do presente convite;



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

- b)** Declaração subscrita pelo diretor da obra, nos termos do anexo 4 do presente convite.

A presente declaração deve ser acompanhada da declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação para a direção de obra pública.

- c)** Declaração elaborada nos termos do anexo 5 ao presente convite, do responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e nos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 23.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho.

A presente declaração deve ser acompanhada do respetivo certificado de habilitações profissionais;

- d)** Declaração da entidade executante de acordo com o referido na alínea b), n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 26/94 de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, nos termos do anexo 6 do presente convite;

- e)** Documento do qual conste o Desenvolvimento Prático do Plano de Segurança e Saúde (PSS), devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro, tendo em conta o plano de segurança e saúde em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;

- f)** Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PGR), nos termos da legislação em vigor, tendo em conta o plano de gestão de resíduos em fase de projeto, disponibilizado com as peças do procedimento;



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

g) Seguro de acidente de trabalho de acordo com o n.º 1 da cláusula 41 da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.

15.3 - No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento onde conste a identificação, respetivas moradas e contactos do(s) outorgante(s) do contrato;

b) Procuração (se aplicável);

15.4 - Os documentos referidos nos números anteriores devem ser apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

15.5 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido 2 (dois) dias para a supressão dos mesmos.

15.6 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.

16 - Caução:

16.1 - De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução, pelo que irá o Município de Faro proceder à retenção de 10% no valor de cada um dos pagamentos a efetuar, conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo.

16.2 - Se for vontade do adjudicatário apresentar garantia bancária ou seguro caução em detrimento da retenção mencionada no n.º 14.1, este deve apresentar requerimento a solicitar a sua substituição por valor correspondente a 10% da adjudicação.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 12 de 22

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



16.3 - Em caso de deferimento do pedido mencionado no n.º 14.2, deve a garantia ser apresentada nos termos do disposto no artigo 90º do CCP e conforme minuta em anexo 7.

17 - Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente convite, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, na sua redação presentemente em vigor, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação portuguesa aplicável.

18 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda. (apenas para procedimentos tramitados pela plataforma)

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do artigo 28º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Disponibilização das peças do procedimento, em área de acesso livre e de forma completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio, sendo o acesso aos restantes documentos do procedimento, reservado aos interessados registados e participantes do mesmo, conforme n.º 1 e n.º 2 do artigo 62º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;
- e)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

- f)** Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9h00 e as 19h00, sem quaisquer custos.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

**Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais**

Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal

Página 14 de 22

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



Anexo 1

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP e a alínea b) do número 7.1. do presente convite)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo 2

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a alínea a) do número 15.1. do presente convite)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [*ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

ANEXO 3 – alínea a), ponto 15.2 do presente convite

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

_____ (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte _____ (identificação de pessoa coletiva), com sede em _____ (indicar também, se for o caso, filiais que interessam à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º _____, aqui legalmente representada por _____ (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de _____, vem por este meio designar para a obra _____ (indicar a empreitada) como:

Diretor da Obra, o _____ (identificação);

Responsável pela SHST em obra, o _____ (identificação);

Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação **do PGRCD**, o _____ (identificação).

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

**Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais**

Largo de São Francisco, 39
8000-142 Faro, Portugal

Página 18 de 22

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



ANEXO 4– alínea b), ponto 15.2 do presente convite

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA

----- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a -----e contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de -----nos termos da alínea a), artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor de Obra da empreitada com a designação "-----" (identificar a empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé, 8004-001 em Faro.

Mais declara que assume a responsabilidade pela direção técnica da mesma, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com proficiência e assiduidade.

-----, ----- de ----- de 20__.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada da declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação para a direção de obra pública.



ANEXO 5 – alínea c), ponto 15.2 do presente convite

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SHST

----- (indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----- contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de ----- (indicar o vínculo com a empresa), declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aceitar ser o Responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, durante a execução da empreitada com a designação "-----" (identificar a empreitada), sita em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é o Município de Faro, com sede na Largo da Sé, 8004-001 em Faro, comprometendo-se a desempenhar as suas obrigações com dedicação, assiduidade e competência.

Mais declara que o tempo de afetação durante a execução da referida empreitada, será de%.

-----, ----- de ----- de 20__.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do respetivo certificado de habilitações profissionais.





ANEXO 6 – alínea d), ponto 15.2 do presente convite

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

----- (indicar nome da empresa),
com o n.º de contribuinte ----- (identificação de pessoa coletiva), com sede
em ----- (indicar também, se for o caso, filiais que interessem à
execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º -----, aqui legalmente
representada por ----- (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais)
que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de -----, declara, nos
termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003,
de 29 de outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra --
-----, (designação da empreitada), localizada em -----
----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo
dono é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé 8004-001 em Faro.

Nos termos contratualmente estabelecidos, a duração dos trabalhos da presente empreitada
será de ----- dias, contados nos termos do disposto no respetivo caderno de encargos.

-----, ----- de ----- de 20_.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s)



ANEXO 7 –ponto 16.3 do presente convite

Modelo de garantia bancária/seguro de caução *eliminar o que não interessar*

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º xxxxxx.

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Faro, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de xx.xxx.xxx,xx € (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da empreitada de _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 10% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. -----

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante. -----

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)], devidamente reconhecidas